

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 24 de março de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotacoes Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.342, de 24/03/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
11111.04.122.04.2129 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE GESTAO INTERNA	00159	FO	3390.92	100	20.000,00
12101.06.122.04.2146 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	03993	FO	3190.96	100	25.000,00
14201.12.364.04.2260 COORDENACAO GERAL DA FUESPI	00699	FO	3390.92	270	100.000,00
14202.13.122.04.2034 COORDENACAO GERAL DA FUNDAC	00786	FO	3190.16	100	10.000,00
17101.10.302.38.2181 ATENCAO A SAUDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	01707	SD	3390.36	100	1.500.000,00
17101.10.122.04.2183 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA SAUDE	01640	SD	3390.36	100	2.500.000,00
20201.23.122.04.2185 COORDENACAO GERAL DA JUCEPI	02111	FO	3390.39	100	46.000,00
30101.08.122.04.2173 COORDENACAO GERAL DA SASQ	03992	SD	3190.96	100	50.000,00
T O T A L					4.251.000,00

Dotacoes Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11342, de 24/03/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
11111.04.122.04.2129					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE GESTAO INTERNA	00155	FO	3390.30	100	20.000,00
12101.06.122.04.2146					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	00164	FO	3190.16	100	25.000,00
14201.12.364.04.2260					
COORDENACAO GERAL DA FUESPI	00695	FO	3390.36	270	100.000,00
14202.13.122.04.2034					
COORDENACAO GERAL DA FUNDAC	00783	FO	3190.03	100	10.000,00
17101.10.302.38.2181					
ATENCAO A SAUDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	01691	SD	3390.14	100	500.000,00
	01699	SD	3390.30	100	500.000,00
	01713	SD	3390.39	100	500.000,00
17101.10.122.04.2183					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA SAUDE	01636	SD	3390.30	100	2.000.000,00
	01638	SD	3390.33	100	500.000,00
20201.23.122.04.2185					
COORDENACAO GERAL DA JUCEPI	02105	FO	3390.30	100	20.000,00
	02107	FO	3390.35	100	26.000,00
30101.08.122.04.2173					
COORDENACAO GERAL DA SASQ	03035	SD	3190.92	100	50.000,00
T O T A L					4.251.000,00

P. P. 9648 a 9654



DECRETO Nº 11.343 DE 24 DE MARÇO DE 2004

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 6.793.615,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 8º, da Lei 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria da Administração, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Ciência e Tecnologia e Secretaria de Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 6.793.615,00 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e quinze reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 24 de março de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotações Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. 11343, de 24 / 03 / 04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
11110.04.122.04.2170 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	03991	FO	3190.96	100	50.000,00
14101.12.122.04.2119 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA	00344	FO	3390.39	100	300.000,00
	00347	FO	3390.92	100	300.000,00
14201.12.364.04.2260 COORDENACAO GERAL DA FUESPI	03994	FO	3390.20	270	5.000,00
	03995	FO	3390.31	270	5.000,00
	03996	FO	3390.91	270	5.000,00
14201.12.364.64.2248 EXTENSAO UNIVERSITARIA E COMUNITARIA	03997	FO	3390.39	270	50.000,00
	03998	FO	3390.39	283	50.000,00
14201.12.364.64.2249 CONCESSAO DE ESTIMULO A PESQUISA E POS-GRADUACAO	03999	FO	3390.39	283	50.000,00
	04000	FO	3390.92	283	10.000,00
17101.10.122.04.2183 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA SAUDE	01640	SD	3390.36	100	1.500.000,00
17101.10.302.38.2181 ATENCAO A SAUDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	01707	SD	3390.36	100	2.000.000,00
19101.04.122.04.2031 COORDENACAO GERAL DA SEPLAN	04001	FO	3190.96	100	51.000,00
19201.04.122.04.2208 COORDENACAO GERAL DA FUNDACAO CEPRO	04003	FO	3190.92	100	200,00
21101.04.122.04.2049 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	02308	FO	3390.92	100	20.000,00
21103.04.122.04.2062 MANUTENCAO DA ESCOLA DE GOVERNO	02334	FO	3390.30	100	160.495,00
26102.10.302.36.2205 COORDENACAO E ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE	02682	SD	3390.36	110	25.000,00
	04002	SD	3390.36	170	180.000,00
28103.18.544.72.1150 PLANEJAMENTO E GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS	02996	FO	3390.35	100	17.420,00
	02997	FO	3390.35	110	214.000,00
	03001	FO	3390.39	110	130.000,00
28103.18.544.72.1152 REALIZACAO DE OBRAS PRIORITARIAS	03008	FO	4490.51	100	62.000,00
	03009	FO	4490.51	110	147.000,00
	03010	FO	4490.52	100	32.500,00